http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4iupJkuylqvw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67027490900-WANDERLEY FRANCISCO ALVES

CONTRATO SOCIAL
HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **SILVIO LUDERS**, brasileiro, nascido em 26/09/1990, solteiro, empresário, CPF nº 079.917.449-14, carteira nacional de habilitação nº 04649530517, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rodovia/SC 281, nº 2911, bairro Samambaia, Imbuia/SC, CEP: 88.440-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR Wanderley Francisco Alves**, brasileiro, nascido em 10/10/1967, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 670.274.909-00, carteira de identidade profissional nº 022975, Órgão Expedidor CRC/SC, residente e domiciliado à rua Mario Timm, 548, Costa e Silva, Joinville/SC, CEP 89.220-250, ajusta e convenciona a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIALTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 235, sala 02, Centro, Leoberto Leal/SC, CEP: 88.445-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social "**Serviços de engenharia; Atividades paisagísticas; Construção de edifícios; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações e obras de alvenaria e Comércio varejista de material elétrico".**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a JuntaComercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
1	SILVIO LUDERS	10.000	10.000,00
TOTAL		**10.000**	**10.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/07/2023
Certifico o Registro em 25/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 42207892509 Protocolo 238729583 de 25/07/2023 NIRE 42207892509
Nome da empresa HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433273436987581
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** por Silvio Luders e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/07/2023
Certifico o Registro em 25/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 42207892509 Protocolo 238729583 de 25/07/2023 NIRE 42207892509
Nome da empresa HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433273436987581
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL
HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de ITUPORANGA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente ontrato.

Leoberto Leal/SC, 24 de julho de 2023.

SILVIO LUDERS
CPF nº 079.917.449-14
P/P WANDERLEY FRANCISCO ALVES
CPF nº: 670.274.909-00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/07/2023
Certifico o Registro em 25/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 42207892509 Protocolo 238729583 de 25/07/2023 NIRE 42207892509
Nome da empresa HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433273436987581
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238729583

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**HL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**238729583 - 25/07/2023**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207892509
CNPJ 51.552.070/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023
SOB N: 42207892509

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67027490900 - WANDERLEY FRANCISCO ALVES - Assinado em 25/07/2023 às 09:24:19

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/07/2023
Certifico o Registro em 25/07/2023 Data dos Efeitos 25/07/2023
Arquivamento 42207892509 Protocolo 238729583 de 25/07/2023 NIRE 42207892509
Nome da empresa HL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 433273436987581
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral